

PARECER **TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**

n° **022/2023**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO PEDRO PEREIRA – AGRO OVOS

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

CPF: 098.725.559-23 **CAD/PRO:** 95838295-28 **Registro no SIM/POA:** 005/2023

ENDEREÇO: BAIRRO DOS LIMA S/N **BAIRRO:** SÍTIO SÃO MARCOS

MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU-PR **CEP:** 84.470-000 **Telefone:** (43) 9 9933-4617

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROCOLO nº 018-IN/2023 – Recebimento de documentação virtual (protocolo nº 249/2023 de 26/04/2023) para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS** com nome fantasia **AGRO OVOS** está registrado sob **CPF: 098.725.559-23** e inscrito no SIM/POA do município de **CÂNDIDO DE ABREU** sob número **005/2023**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO nº 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização de produtos nos municípios integrantes do consórcio CID CENTRO, após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização de produtos na área de jurisdição do consórcio está condicionada ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29/2020 e resolução CID CENTRO nº 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é obrigatória e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10º útil do mês subsequente.

Pitanga, 27 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMANUELLA APARECIDA PIEROZAN

Data: 27/04/2023 12:30:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuella Aparecida Pierozan

Diretora Coordenadora do SIPOA CID CENTRO

(Portarias nº002/2020 e nº13/2021)

Médica Veterinária CRMV/PR 8846

E-mail: consorciocidcentro@gmail.com | www.consorciocidcentro.com.br

